



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 224/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 59

Edital nº: 149/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18.468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 13 de setembro de 2023 às 09:00horas**, procederá à realização de pregão eletrônico, para recebimento de propostas e documentos de habilitação para as aquisições de aparelhos, equipamentos e mobiliários hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Patrocínio/MG, do tipo "**Menor Preço Por Item**".

O pregão eletrônico será realizado através do portal: <https://licitanet.com.br/>

O recebimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia 13/09/23 até as 09:00h:

A abertura pregão eletrônico (início dos lance) ocorrerá às 09h:20m.

1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1- O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.934 de 17 de setembro de 2021, do Poder Executivo de Patrocínio, e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Serão observadas ainda as condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto aquisições de aparelhos, equipamentos e mobiliários hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Patrocínio/MG.

3 - DO CREDENCIAMENTO



3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do portal <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.3. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços para a comprovação de sua adequação com as exigências do edital.

3.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

4.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

4.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5– DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



5.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

5.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

5.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

6– DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de a partir de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.4. Estes valores incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme autoriza o art. 30, §3º do Decreto Municipal nº 3.934/2021.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública na disputa aberta terá duração de 15(quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



6.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.



6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. Produzidos no País;

6.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.20.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 3.934/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 3.934/2021.

6.22.2. Se constatado que a proposta não atende as exigências, será desclassificada, retornando a sessão para a análise da proposta do segundo colocado.

6.23. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.24. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



6.26. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.28. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.31. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.34. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



6.35. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do portal <https://licitanet.com.br/>.

7.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no portal <https://licitanet.com.br>.

7.5.1. Esclarece-se que o referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02. 4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



7.5.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao Município de Patrocínio – MG qualquer responsabilidade.

7.6. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.7. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.2 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



8.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.8. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação.



8.9. Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.**
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

8.10. Da documentação de Qualificação Técnica:

- a) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para os produtos para saúde;
- b) Certificado de Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde **ou** publicação no Diário Oficial, dentro da validade, **ou** Certidão de Isenção de Registro no Ministério da Saúde. Caso os certificados estejam vencidos, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação do Ministério da Saúde. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro.
- c) **Em caso de produtos dispensados do registro ou AFE a empresa deverá apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro, emitido pela ANVISA;**

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



9.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

9.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 8.9 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.6 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser assinada digitalmente no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.6.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



9.6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6.7.- Não poderá haver desistência de propostas e lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante no item 17 deste Edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

10.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

10.2. Os pedidos de impugnação deverão ser remetidos eletronicamente para o portal: <https://licitanet.com.br/>, anexado no respectivo processo licitatório.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) da Pregoeira pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, bem como através do portal da transparência do município.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6. O resultado do recurso será divulgado através do portal: <https://licitanet.com.br/>.

12 - DA EXECUÇÃO/ ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1 -A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado **em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital** e conforme a solicitação do Almojarifado da Saúde, situado na Av. Marciano Pires nº 1567, Bairro São Cristóvão, Patrocínio/MG na forma, quantidade, prazos, marcas e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

12.2 - As despesas com transporte/frete da entrega dos materiais serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

12.3 - **Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem**



prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 13.1 deste Edital.

13.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.

13.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

14.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14.2 - O licitante vencedor deverá comparecer ou enviar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar da ata de registro de preços.

14.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido a Ata de Registro de Preços Contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

*02.01.07.02.10.301.0020.00.2405.3.3.90.30.350015000001002 - Material Hospitalar
02.01.07.02.10.301.0020.00.2405.4.4.90.52.040015000001002 - Aparelhos, Equipamentos,
Utensílios Médico-odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares*

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento (modelo de procuração);

Anexo III - Modelo de declaração referente habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração não emprega menor;

Anexo V - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de declaração que não emprega servidor público;



19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

19.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

19.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

19.13 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

19.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.16 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 25 de agosto de 2023.

Cristiane Castro Alves

Pregoeira substituta



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 224/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 59

Edital nº: 149/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, e terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda **se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência**, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório:

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	10	UN	APARELHO DE ULTRA SOM PARA FISIOTERAPIA FUNCIONAMENTO EM 1.0 MHZ E 3.0 MHZ. MODO DE EMISSAO CONTINUO E PULSADO, ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM, O APARELHO: 1 CABO PP FEMEA, 1 MANUAL DE OPERACAO DIGITAL, 1 KIT CABECOTE DE SILICONE COM NTC, 1 CARTELA DE FUSIVEL DE PROTECAO, 1 FUSIVEL 20AG DE 5°, 1 BOLSA, 1 BISNAGA COM GEL-100GRS. APARELHO EQUIVALENTE OU MELHOR QUE IBRAMED.
0002	10	UN	APARELHO DE INFRA VERMELHO COM PEDESTAL, SEM DIMMER PARA FISIOTERAPIA, O PEDESTAL E MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, MEDINDO 56 X 56 CM, DOTADO DE 4 PES DESMONTAVEIS E COM RODIZIOS GIRATORIOS HASTE FLEXIVEL PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DA LUZ, ALTURA REGULAVEL MONTADO EM BASE DE CHAPA DE ACO PINTADA, INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGACAO. APARELHO EQUIVALENTE OU MELHOR QUE CARCI.
0003	10	UN	APARELHO DE TENS FES 2 CANAIS PORTATIL.
0004	10	UN	APARELHO DE TENS FES E CORRENTE RUSSA 4 CANAIS. Estimulador com 04 Canais, Estimulador Neuromuscular Transcutâneo com controles independentes de intensidade para terapias de correntes elétricas. Utilizado para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa e conta com quatro canais com ajuste de intensidade



			independentes. Possibilita a escolha de parâmetros e oferece programas de terapias pré-determinados para facilitar os atendimentos.
0005	35	UN	ARMARIO VITRINE USO MEDICO HOSPITALAR. COM PORTA DE FECHADURA CILINDRICA,- MATERIA-PRIMA: FUNDO E TETO EM CHAPA DE ACO ESMALTADO, PORTA E LATERAIS DE VIDRO DE CRISTAL 3MM, COM PRATELEIRAS DE VIDRO FANTASIA 4MM, MEDINDO 0,50CP X0,40PROF X 1,5 MM ALTURA, ACOMPANHA CHAVES.
0006	3	UN	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO 18 L/MIN. FRASCO COLETOR DE 800 ML COM PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO. FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO. SUPORTE COM RODÍZIOS DE 15 A 30 LPM. ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA RECARREGÁVEL) E AC (REDE ELETRICA BIVOLT). PORTÁTIL ATÉ 3,5KG . VÁLVULA DE SEGURANÇA.
0007	1	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLOGICA DE MESA 60 LITROS ESTERILIZADORA ODONTOLÓGICA, AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA A VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 60 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS, SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO, GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA.
0008	10	UN	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO, 10 G. DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA. PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEN/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO.
0009	5	UN	BALANCA TIPO ANTROPOMETRICA, CAPACIDADE 150KG. COM DIVISAO DE FRACAO DE 100 GRAMAS, COM ACABAMENTO ESMERAD, TAPETES E PES EM BORRACHA SINTETICA.
0010	5	UN	BICICLETA ERGOMETRICA ASSENTO VERTICAL. ESPECIFICAÇÕES, - Funções no Painel, Moderno painel auto scan com informações tempo, velocidade, distância, calorías. - Descrição, Confortável assento com ajuste de altura proporcionando um treino muito mais agradável. - Pedais com cinta para os pés, mais segurança nas pedaladas. - Sistema de funcionamento de resistência de cinta. - Sistema de tensão para deixar suas pedaladas mais leves ou mais pesadas. - Guidão ergonômico e emborrachado, maior firmeza e conforto.
0011	25	UN	BRACADEIRA PARA INJECAO Braçadeira para injeção com base em tripé de ferro fundido. Parte inferior em tubo de aço e altura regulável. Haste cromada e apoio de braço móvel em aço inox. Tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Pés com ponteira de borracha.
0012	5	UN	CAIXA TERMICA COM RODAS E TERMOMETRO DIGITAL 57 LITROS CAIXA COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO - INDICADA PARA USO EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CAMPANHAS DE VACINA. ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU (ESPUMA EXPANDIDA) EXCELENTE PODER DE CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA. ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS E ALÇA TELESCÓPICA COM 2 ESTÁGIOS PARA FÁCIL TRANSPORTE. RODAS EXTRADIMENSIONADAS E RESISTENTES PARA QUALQUER TIPO DE PISO. TAMPA DE ABERTURA ARTICULADA NA FACE SUPERIOR E DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. OFERECE AMPLO ESPAÇO INTERNO. TERMÔMETRO DIGITAL COM CONTROLE DE MÁXIMA E MÍNIMA. MEDE A TEMPERATURA ATUAL DA PARTE INTERNA DA CAIXA. ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU. CAIXA TÉRMICA EQUIPADA COM RODINHAS - MUITO MAIS PRATICIDADE PARA TRANSPORTAR. ESPECIFICAÇÕES (CAIXA) ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). CAPACIDADE 57 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.) 57 X 45 X 44 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.) 46 X 32 X 34 CM. PESO 5,46 KG. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO) DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA. VISOR DE FÁCIL LEITURA. PROVA D'ÁGUA. OFERECE FUNÇÃO °COMOF. ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO) FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50+70° C. PRECISÃO +/- 1 °C (ENTRE -20 +50° C) E +/- 2° C (ACIMA DE 50° C).
0013	25	UN	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 15 LITROS PU MAX/MIN CARACTERÍSTICAS GERAIS MATERIAL POLIETILENO, REVESTIMENTO INTERNO POLIURETANO (ESPUMA EXPANSIVA)ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL PARA FÁCIL TRANSPORTE PESO 2,3 KG MEDIDAS EXTERNAS AXLXP 36X26X38 CM MEDIDAS INTERNAS AXLXP 30X20X30 CM



0014	5	UN	TERMÔMETRO DISPLAY LCD FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO -50 + 70° C CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN 142 LITROS CARACTERÍSTICAS GERAIS MATERIAL POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO/POLIPROPILENO E ISOLAÇÃO DE POLIURETANO (INTERNA),COM TAMPA DIMENSÕES PRODUTO 105CM X 47CM X 51CM PESO 10,96 KG CAPACIDADE 142 LITROS 150 QT TERMÔMETRO DIGITAL (ACOPLADO) COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA.
0015	5	UN	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN 5 LITROS CARACTERÍSTICAS GERAIS TERMÔMETRO DIGITAL (ACOPLADO) COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA. IDEAL PARA USO EM HOSPITAL, LABORATÓRIOS E CAMPANHAS DE VACINA. ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA EXPANDIDA) BASE ELEVADA QUE MINIMIZA CONTATO COM O SOLO -> EVITA PERDA DE TEMPERATURA.CAPACIDADE 4,7 LITROS.DIMENSÕES EXTERNAS S (COMP. X LARG. X ALT.) 25 X 19 X 18 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.) 22 X 15,5 X 14 CM. PESO APROXIMADO 720G.
0016	5	UN	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN 8 LITROS CARACTERÍSTICAS GERAIS TERMÔMETRO DIGITAL (ACOPLADO) COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA CAPACIDADE 8 LITROS.RETENÇÃO DE GELO POR ATÉ 3 DIAS COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 32°C.MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), ISOLAMENTO DE POLIURETANO (INTERNO)ALÇA PARA TRANSPORTE É INTEGRADA AO CORPO DA CAIXA E ALINHA-SE QUANDO DOBRADA,DIMENSÕES INTERNAS ALTURA 17,5CM (LADO INFERIOR ATÉ SUPERIOR)LARGURA 27,5CM (LADO ESQUERDO ATÉ DIREITO)PROFUNDIDADE 19,5CM (PARTE DIANTEIRA ATÉ TRASEIRA)DIMENSÕES EXTERNAS ALTURA 22CM (LADO INFERIOR ATÉ SUPERIOR) LARGURA 33,5 (LADO ESQUERDO ATÉ DIREITO)PROFUNDIDADE 24CM (PARTE DIANTEIRA ATÉ TRASEIRA) PESO 1,3KG
0017	6	UN	CAMARA PARA CONSERVACAO DE VACINAS E MEDICAMENTOS - EQUIPAMENTO VERTICAL, FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR PARA GUARDA DE VACINAS, MEDICAMENTOS E ASSEMBLHADOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO DE 420 LITROS. -FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 8°C. -FABRICADO COM NO MÍNIMO 05 GAVETAS OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL - PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA SEM ABERTURA DA PORTA. -REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO INTERNO PARA RECUPERAÇÃO DE TEMPERATURA. - SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. - SISTEMA DE COMANDO PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES NO PAINEL FRONTAL. - DISPLAY COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, DATA E HORA, CARGA DE BATERIA, ETC - APRESENTAÇÃO DE ALARME PARA TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C E TEMPERATURA ALTA ACIMA 8°C(OU PROGRAMADA PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA, COM BOTÃO SILENCIADOR DE ALARMES E ALERTAS COM ACIONAMENTO POR SIMPLES TOQUE. -TENSÃO 220V OU 127V 50/60HZ. -EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES. -SISTEMA DE ALARME REMOTO PARA NÚMEROS TELEFÔNICOS (ENTRE 6 A 9 NÚMEROS)EM CASO DE FALTA DE ENERGIA E/OU VARIAÇÃO DOS PARÂMETROS. -SOFTWARE DE GERENCIAMENTO QUE EMITE RELATÓRIOS DE DADOS EXPORTADOS EM FORMATO EM PDF. -SISTEMA DE EMERGÊNCIA POR FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA 24 HORAS, QUE MANTÉM O FUNCIONAMENTO DO MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ATRAVÉS DE BATERIAS COM CONVERSOR DE ENERGIA 12V.
0018	5	UN	CANETA LASER. POTENCIA 30MW, LASER VERMELHO VISIVEL, 10 FREQUENCIAS DE MODULACAO, INDICACAO DA MEDICAO POR LED, DISPARO DO LASER POR TOQUE NO BOTAO. A CANETA E UTILIZADA EM CONJUNTO COM O LASER PARA ATUACAO NOS PROCESSOS ALGICOS, INFLAMATORIOS, REPARACAO TECIDUAL E LESOES TRAUMATICAS ESPORTIVAS. APARELHO MELHOR OU EQUIVALENTE A IBRAMED.
0019	15	UN	CICLO ERGONOMETRO PARA FISIOTERAPIA MOTORA
0020	30	UN	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA 9V 6LR61/6LF22(NÃO RECARREGÁVEL) AUTONOMIA MÁXIMA DE CONSUMO 5 HORAS POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA POTENCIA MÁXIMA DE AUDIO 1000MW SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM USO CONTROLE DIGITAL DE VOLUME COM 15 NÍVEIS E SALVAMENTO AUTOMATICO DO ÚLTIMO NIVEL SELECIONADO INTERFACE COM DISPLAY LCD PARA MOSTRAR OS BATIMENTOS DO CORAÇÃ DO FETO NIVEL DE BATERIA FREQUENCIA DE TRABALHO EA SELEÇÃO DO ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA (100 E 180 BPM) RESPECTIVAMENTE DIAMETRO MAXIMO DO FOCO ULTRASSONICO 50 MM PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO 200 MM POTENCIA ULTRASSONICA < 5MW/CM² TRANSDUTOR 2 MHZ IP68 GABINETE E TRANSDUTOR INJETADOS EM MATERIAL ABS LATAMANTE RESISTENTES À OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO SUPORTE LATERAL PARA APORTE DO TRANSDUTOR DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE) 135 X 117 X 33MM PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME AS NORMAS ABNT NBR IEC CERTIFICAÇÃO INMETRO REGISTRO ANVISA GARANTIA 01 ANO
0021	10	UN	ELETROCARDIOGRAFO. APARELHO DE ECG PORTATIL DIGITAL ESPECIFICAÇÕES IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO REALIZANDO A IMPRESSÃO DO EXAME EM PAPEL MILIMETRADO COM NO MÍNIMO 80 MM DE LARGURA, CONTER NO EXAME A INDICAÇÃO DAS DERIVAÇÕES, GANHO, VELOCIDADE E FILTROS UTILIZADOS DURANTE A AQUISIÇÃO, POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 500 EXAMES E



			<p>INTERFACE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DESTES (EM FORMATO PDF) ATRAVÉS DE CONEXÃO DISPOSITIVOS VOLÁTEIS USB (PENDRIVE) OU CARTÃO SD, POSSIBILITANDO ASSIM VISUALIZAR, ARQUIVAR, IMPRIMIR EM PAPEL COMUM A4 E ENVIAR O EXAME VIA E-MAIL ATRAVÉS DE PC, DE FÁCIL OPERAÇÃO, DEVERÁ PERMITIR O USUÁRIO TRABALHAR COM 2 MODOS DE OPERAÇÃO SENDO, AUTOMÁTICO (COM AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES PRESSIONANDO UMA TECLA) OU RITMO, COM NO MÍNIMO 3 CANAIS E IMPRESSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES, DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE/ALGORÍTIMO DE MEDIÇÃO E ANÁLISE DOS TRAÇADOS, POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4H OU 150 IMPRESSÕES DE EXAMES COMPLETOS (COM AS 12 DERIVAÇÕES), PERMITIR O AJUSTE DA VELOCIDADE EM 25 E 50 MM/S E GANHO EM 2N, N E N/2 (N = 10 MM/MV), TER DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 5" COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS E TODAS AS INFORMAÇÕES IMPORTANTES À REALIZAÇÃO DO EXAME COMO FC, CARGA DE BATERIA, MENSAGENS DE ALERTA, INDICAÇÃO VISUAL DA CONEXÃO DOS ELETROS E CABO, APLICAÇÃO DOS FILTROS, GANHO E VELOCIDADE DOS TRAÇADOS. ACOMPANHA 01 CABO PACIENTE 10 VIAS, 04 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP REUTILIZÁVEIS, 06 ELETRODOS DE SUÇÃO - PRECORDIAIS - TIPO PERA REUTILIZÁVEIS, 01 BOBINA TÉRMICA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM INTEGRAÇÃO PARA TELEMEDICINA (EXAMES REALIZADOS POR UM POSTO REMOTO DE AQUISIÇÃO SÃO AUTOMATICAMENTE TRANSMITIDOS PARA O POSTO CENTRAL) OU OPERAÇÃO EM REDE ATRAVÉS DE SOFTWARE PRÓPRIO OU LICENÇA XML. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EM E CATÁLOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MINAS GERAIS, COM APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DADOS DA ASSISTÊNCIA DE (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE, REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE) SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR NACIONAL COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO, TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>
0022	50	UN	<p>ESCADA PARA USO MEDICO-HOSPITALAR 02 DEGRAUS. FABRICADA EM METALON OU TUBULAR PARA LEITOS HOSPITALARES. POSSUIR 02 DEGRAUS, SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 120 KG, POSSUIR BASE ANTI-DERRAPANTE, MATERIAL RESISTENTE E NÃO CORROSIVO. ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA</p>
0023	10	UN	<p>LAMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA TERMOTERAPIA FOTOTERAPIA. - Modelo, Rosca - Potência, 150W. Voltagem, - Tensão, 110V</p>
0024	15	UN	<p>MASSAGEADOR ELETRICO PORTATIL. Descrição, Voltagem, 110v Com diferentes discos de massagem. Cabo Ergonômico</p>
0025	15	UN	<p>MESA AUXILIAR POSSUI DOIS GABINETES QUE SUPORTAM ATÉ 7 KG CADA. PINTURA EPÓXI BRANCA, POSSUEM RODÍZIO. COMPRIMENTO, 60 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA, 88 CM.</p>
0026	5	UN	<p>MESA AUXILIAR TIPO MAYO INOX BASE TIPO GARFO Mesa auxiliar tipo mayo com bandeja superior removível e construída em chapa de aço inox. Estrutura em tubos redondos de aço inox com altura regulável e fixação por meio de manípulo termoplástico. Base tipo garfo com 4 rodízios de diâmetro no mínimo 2 polegadas (50mm). Dimensões aproximadas da bandeja, 51 x 35 x 1,5cm.</p>
0027	20	UN	<p>MESA PARA EXAMES CLINICOS - USO: ADULTO, ESTRUTURA: TUBULAR EM ACO, LEITO: EM CHAPA DE ACO, ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN COR PRETA, CABECEIRA: REGULAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA, SEM ARMARIO, PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA, SUPORTE PARA LENCOL DE PAPEL, ABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90M COMPRIMENTO X 0,65M LARGURA X 0,80M ALTURA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA.</p>
0028	5	UN	<p>NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO Negatoscópio de 1 corpo com estrutura em chapa de aço. Tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Visor em acrílico leitoso. Interruptor lateral e lâmpadas fluorescente. Dimensões aproximadas, 0,40 x 0,53m. Voltagem 110 ou 220 V.</p>
0029	15	UN	<p>POLTRONA RECLINAVEL Poltrona reclinável com estrutura tubular redonda com tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Braços articulados que se movimentam junto com a inclinação do leito. Assento, dorso e pesseira estofados com espuma anatômica de alta densidade revestidos em courvim. Poltrona reclinável permitindo várias posições, acionada através de molas e travamento por cremalheira, com descanso para os pés articulado à cadeira, com extensão concomitante à inclinação do encosto. Para alterar a posição da poltrona basta um leve esforço do dorso acionando a alavanca localizada do lado direito até obter a posição desejada. Dimensões aproximadas, 160 x 55 x 45 cm.</p>
0030	40	UN	<p>SUPORTE PARA SORO, USO MEDICO HOSPITALAR. BAS EM QUADRIPE FIXA PESADA DE</p>



			TUBOS DE MAIS OU MENOS 50 x 30mm COM TUBO INFERIOR DE MAIS OU MENOS 22,22 mm ESMALTADO E TUBO SUÉRIOR DE MAIS OU MENOS 15,87 mm INOX. 4 GANCHOS CRUZADOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR. REGULAGEM POR MEIO DE MANDRIL DE PVC PRETO
0031	5	UN	TESOURA CIRURGICA EM AÇO INOX PONTA RETA 25MM

3 - PROSPECTOS: As empresa vencedoras deverão anexar na plataforma Licitanet os **PROSPECTOS dos itens vencedores**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a liberação do relatório com o resultado dos lances, os quais serão conferidos por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO: Almoxarifado da Saúde, situado na Av. Marciano Pires nº 1567, Bairro São Cristovão, Patrocínio/MG e no Pronto Socorro Municipal, situado na Rua Otávio de Brito nº 21, Bairro Centro, Patrocínio/MG. Prazo: em até 10(dez) dias após a entrega da AF – Autorização de Fornecimento.

3 - DESPESAS: As despesas com frete, transportes, despesas com pessoal e entrega dos produtos serão por conta da empresa licitante.

4 - RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO/CONFERÊNCIA DO MATERIAL/SERVIÇOS: Vinícius Ferreira Dias – Supervisor e equipe, telefone (034) 3831-9645, email almoxxsaude@patrocinio.mg.gov.br.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da Nota Fiscal/Fatura.

6 – DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora licitante vencedora do certame poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 25 de agosto de 2023.

Luiz Eduardo Salomão Mendonça
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO **(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

Processo nº: 224/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 59

Edital nº: 149/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____./____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____./____-__

ENDEREÇO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 149/2023

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° _____.____.____/____-____, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° _____.____.____-____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 149/2023, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 149/2023

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° _____.____/____-__, situada na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o n° _____.____.____-__, R.G. n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 149/2023

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob n° ____./____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VI

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 224/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 59

Edital nº: 149/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio/MG, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, a seguir denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente FORNECEDOR, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato assinado por seu representante legal.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente ata tem por objeto aquisições de aparelhos, equipamentos e mobiliários hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Patrocínio/MG, especificados na cláusula 2º do respectivo edital de licitação – pregão presencial nº 149/2023.

1.1. Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos e/ou serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----	---------------	-------	----------------	-------------



--	--	--	--	--	--	--

Valor Global: R\$

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará até o dia de de 2024.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para assinar a ata/contrato.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços/As aquisições darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (Doze) meses.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: Prazo: em até 10(dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Autorização de Fornecimento – AF e com o Termo de Referência.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.1. Caso insatisfatório os produtos, materiais e/ou serviços serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto, material e/ou serviço ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações dos mesmos.

7.1.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:



8.1.1. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, materiais e/ou serviços;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

8.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

8.2.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos, materiais e/ou serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

9.2. Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 149/2023.



9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

9.4. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.

9.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos produtos e ou materiais.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de recusa injustificada em assinar a ata e/ou contrato, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

12.1. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



12.1.1- A subcontratação do objeto licitado sem a expressa concordância do município será causa de rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.2. A abstenção por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.2. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Processo nº: 224/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 59

Edital nº: 149/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº _____._____/____-__, situada à, nº, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal